

OFÍCIO Nº 265/2024

Rio Maria-PA, 12 de novembro de 2024.

Ilma. Senhora  
**JANIELE SOARES SILVA**  
Diretora de Departamento de Licitação

**Assunto: Solicitação de Aditivo para Locação de Imóvel / DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste ofício solicitar a gentileza de providenciar o aditivo de prazo para a locação do imóvel situado na Rua 05, nº 96, bairro Centro, CEP: 68530-000, onde atualmente funciona o DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Contrato nº 20231002, oriundo da Dispensa de Licitação nº 023/2023-000015, está em vigência até o dia 31/12/2024, firmado com a Sra. NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF: 670.606.412-20, onde solicitamos que o mesmo seja aditivado para o ano de 2025, passando a sua vigência a ter início em 01/01/2025 e encerra-se em 31/12/2025.

O referido imóvel no qual é locado possui boa estrutura para acomodar a equipe do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA deste município, para a execução de seus serviços e atendimento à população de Rio Maria-PA, imagens do prédio em anexo.

Cabe ressaltar que a locação se torna imprescindível, uma vez que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar tais órgãos, e a continuidade desse contrato é vital para a prestação ininterrupta dos serviços à comunidade, outro ponto relevante e que o Locador, aceitou permanecer com as mesmas condições e o valor do contrato inicial.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e colocamo-nos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente,

RECEBIDO  
EM 12/11/2024

EDIMILSON BATISTA ALVES  
SEC. MUN. DE SAÚDE  
DECRETO 003/2021

RECEBIDO  
EM 12/11/2024  
Lorena G. Moraes



## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Aditivo de Prorrogação de Prazo  
**Termo Aditivo:** 002/2024  
**Processo Administrativo nº** 023/2023-000015  
**Modalidade Dispensa de Licitação nº** 015/2023  
**Contrato nº** 20231002

**Objeto:** 2º TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20231002 que tem como objeto Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Em resposta ao ofício nº 265/2024, datado em 12 de novembro de 2024, pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a dilatação do prazo do contrato de locação supracitado, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2021, inscrita no CPF sob o nº 245.656.102-30, e a Sr.<sup>a</sup>. **NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 670.606.412-20, exarado e firmado que **aceita permanecer pelos mesmos termos e valores do contrato firmado**.

A contratada manifestou o interesse em manter o seu imóvel alugado, não requerendo correção do valor do contrato original. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A contratação se faz necessária haja visto que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a relação dos imóveis a seguir:

### **PRÉDIOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Nº</b>	<b>IMÓVEL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTER AGUIAR	Av. Paulo Fonteles de Lima, s/n, Parque da Liberdade
02	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JERRY REZENDE	Av. 02, nº 147, Vila Nova
03	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IRENE FRANCO	Rua 11, esquina com av. 02, s/n, Centro
04	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOEMIA GOMES	Travessa 07, s/n, Remor
05	CENTRO DE ESPECIALIDADE E DIAGNÓSTICOS MARIA NONATA	Av. 08, s/n, Remor
06	CENTRO DE REABILITAÇÃO	Av. 06, nº 417, Centro
07	HOSPITAL MUNICIPAL	Av. 10, s/n, Cascalheira
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CICERO FRANCISCO	Rua principal da Vila Betel, Zona Rural



### PRÉDIOS LOCADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	IMÓVEL	ENDEREÇO
01	ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III	Rua 09, nº 1091, Q. 19, Lote 13, Jardim Maringá
02	Secretaria Municipal de Saúde	Rua 09, nº 649, Q. 35, Lote 08, Centro
03	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Avenida 04, esquina com a Rua 11, nº 441, Centro
04	Almoxarifado	Avenida 04, nº 342, Centro
05	Departamento de Vigilância Sanitária	Rua 05, nº 96, Centro
06	Central de Regulação e Laboratório Municipal	Av. 06, nº 407, Q. 38, L. 26, Centro
07	ESF Maria Faria	Rua 17, nº 599, Q.81, L. 08, Cascalheira
08	Posto de Saúde zona rural da Escalada	Rua Xavier, s/n, imóvel de esquina, zona rural
09	Posto de Saúde da zona rural das Placas	Rua Domingos, s/n, zona rural
10	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Av. 12, nº 01447, Centro
11	Conselho Municipal de Saúde e a Ouvidoria do SUS	Av. 10, nº 1239, L. 24, Q. 62, Centro

b) O imóvel em questão oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias em perfeito estado de funcionamento, a infraestrutura do prédio está conservada e de fácil localização para que as empresas fornecedoras de medicamentos e de insumos possa encontrar o endereço e realizar as suas entregas, contendo espaço suficiente para atender todas as necessidades desejadas, conforme o LAUDO DE VISTÓRIA em anexo, as imagens apresentadas.

c) O Departamento de Vigilância Sanitária atua na regulamentação, controle e fiscalização de práticas e atividades, com finalidade de realizar o interesse público de proteção da saúde da população. Vinculado ao SUS, tem missão de controlar os diversos tipos de problemas sanitários que possam ocorrer, evitando que tanto o meio ambiente quanto a vida sejam afetadas de alguma forma. O município não dispõe de prédio próprio para disponibilizar a fim de acomodar as instalações do departamento de Vigilância Sanitária no município, conforme a tabela de imóveis em anexo, sendo, portanto, necessário a locação de imóvel adequado para funcionamento do departamento.

d) Sendo de suma importância para a população deste município, desta forma, com base nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada de acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da



autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses, nesse caso sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto do contrato	Prazo inicial	Prazo final
01	Locação de um imóvel para o funcionamento do departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.	01 de janeiro de 2025	31 de dezembro de 2025

**CONTRATO INICIAL: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme cláusula quinta, da vigência.**

**1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

**2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Rio Maria – PA, 17 de novembro 2024.

Assinado de forma  
digital por  
EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230  
EDIMILSON BATISTA  
ALVES:24565610230

**EDIMILSON BATISTA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 003/2021





Descrição geral:

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

- a) – Tomados interruptores e bocais.  
(Em perfeito estado de funcionamento).

SIM

NÃO

Descrição Geral

**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:**

- a) - Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.  
(Em perfeito estado de funcionamento).

SIM

NÃO

Descrição Geral

**INSTALAÇÕES DIVERSAS:**

- a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, tanque de lavar roupas, azulejos,  
em perfeito estado de conservação.

SIM

NÃO

Descrição Geral

**RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:**

**VARANDA:** telhado em telha plan em perfeito estado de uso e conservação, cerâmica preservada,  
portão em bom estado de conservação.

**RECEPÇÃO:** Em perfeito estado de uso e conservação.

**Piso:** em perfeito estado.

**Porta, janela, rodapé:** em perfeito estado.

**Pintura:** em perfeito estado

**Forro:** PVC, em perfeito estado.

**1º SALA:** Em perfeito estado de uso e conservação.

**Piso:** em perfeito estado.

**Porta, janela, rodapé:** em perfeito estado.

**Pintura:** em perfeito estado

**Forro:** PVC, em perfeito estado.

**2º SALA:** Em perfeito estado de uso e conservação.

**Piso:** em perfeito estado.

**Porta, janela, rodapé:** em perfeito estado.

**Pintura:** em perfeito estado

**Forro:** PVC, em perfeito estado

**1º BANHEIRO SOCIAL:** Em perfeito estado de conservação e funcionamento

**Azulejo:** em perfeito estado.

**Piso:** cerâmica, em perfeito estado.



**Pia, descarga, vaso sanitário:** em perfeito estado.

**Porta:** em perfeito estado

**Chuveiro:** em perfeito estado

**Forro:** PVC, em perfeito estado.

**2º BANHEIRO:** Em perfeito estado de conservação e funcionamento

**Azulejo:** em perfeito estado.

**Piso:** cerâmica, em perfeito estado.

**Pia, descarga, vaso sanitário:** em perfeito estado.

**Porta:** em perfeito estado

**Chuveiro:** em perfeito estado

**Forro:** PVC, em perfeito estado.

**CIRCULAÇÃO INTERNA:** Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**CIRCULAÇÃO EXTERNA:** Em perfeito estado de conservação e funcionamento

O presente instrumento é parte integrante da justificativa da realização do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 20231002, oriundo do Processo Administrativo nº 023/2023-000015, Modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2023.

---

**ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE**  
ENGENHEIRA CIVIL







ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 1.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Atos privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

<b>Presidente</b>	ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE	RG n.º 724877-5 / PA	CPF n.º 025.666.822-16
<b>Membro</b>	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
<b>Membro</b>	JOAS FERREIRA BATISTA	RG n.º 172686 – 5/PA	CPF n.º 151.880.942-15
<b>Membro</b>	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
<b>Membro</b>	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PC	CPF n.º 244.439.131-49

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022

  
**MARCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 10/05/2022  
Por Raimundo coelho Lopes  
Código Identificador: 8F15AE5E  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 57, inciso II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim sendo autorizo a realização do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20231002**, originário do Processo Administrativo nº 023/2023-000015, na modalidade de Dispensa de Licitação 015/2023, tendo como objeto Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Remeta-se o procedimento ao Jurídico para as demais providências cabíveis.

RIO MARIA - PA, 12 de dezembro de 2024.

Assinado de forma  
EDIMILSON BATISTA digital por EDIMILSON  
ALVES:24565610230 BATISTA  
ALVES:24565610230

---

**EDIMILSON BATISTA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 003/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS**

DO IMOBILIÁRIO

Cadastro	Inscrição	Exercicio			
<b>001010100085001</b>	<b>01.01.010.0085.001</b>	<b>2024</b>			
Proprietário		CPF/CNPJ			
<b>NARA CELESTE PEREIRA CUSTÓDIO</b>		<b>670.606.412-20</b>			
Compromissário		CPF/CNPJ			
<b>NARA CELESTE PEREIRA CUSTÓDIO</b>		<b>670.606.412-20</b>			
Logradouro	Número	Lado	Complemento		
<b>RUA - 05</b>	<b>96</b>	<b>Par</b>			
Bairro	Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade
<b>CENTRO</b>	<b>68530-000</b>	<b>01</b>	<b>10</b>	<b>18</b>	<b>01</b>
Loteamento	Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção

<b>Áreas</b>				<b>Valores Venais</b>		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
<b>300,00m²</b>	<b>88,00m²</b>	<b>0,00m²</b>	<b>10,00m</b>	<b>R\$ 14.233,30</b>	<b>R\$ 24.779,82</b>	<b>R\$ 39.013,12</b>

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 17:22:06 do dia 12/12/2024

Válida até 11/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número 5418D74B88581373

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.